

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 135/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar de serviços de coffee break para os participantes do curso de noções de atuária, conforme plano de capacitação para 2024.

**Período para apresentação das propostas:** de 12 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2024 até às 17h. Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas e Documentação: [kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br](mailto:kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br)

**1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR**

1.1. Constitui objeto desta dispensa Contratação de serviços de coffee break para os participantes do curso de noções de atuária, conforme plano de capacitação para 2024.

1.2. Quantitativo:

Descrição do Objeto:

Fornecimento de 1 (um) coffee break para 16 (dezesesseis) pessoas.

Será 1(um) coffee break no período da manhã.

Conteúdo:

32 lanchinhos recheados de 40 a 60 g cada (pão de batata com queijo e peito de peru)

48 pães de queijo de 25 a 35 g cada

32 mini salgados assados de frango 20 a 30 g cada

48 mini sonhos de creme, 20 a 30 g cada

4 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja e uva, sendo 2 de cada).

Acompanha: material descartável (copos e guardanapos)

O material descartável e de consumo deverá ser suficiente para o acompanhamento do coffee break.

Todos os alimentos deverão estar devidamente embalados com data de fabricação e validade e prontos para o consumo.

Os sucos deverão estar gelados.

Todos os produtos deverão ser de 1ª linha.

1. 3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 610,79 (seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos).

## **2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site.

## **3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

## **4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

## **5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A Nota Fiscal Eletrônica - NF -e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br](mailto:kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br).

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela autorização de fornecimento, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

Vigência contratual: no dia 25 de setembro de 2024.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: [kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br](mailto:kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br).

9.4. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Termo de Referência

Itupeva, 11, de setembro de 2024.

Kattia Rodrigues de Moraes

Agente de Contratação

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento de Formalização de Demanda nº 011/24

Processo Administrativo nº 135/2024

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de coffee break para os participantes do curso de noções de atuária, conforme plano de capacitação para 2024.

**1.2.** Quantitativo:

Descrição do Objeto:

Fornecimento de 1 (um) coffee break para 16 (dezesesseis) pessoas.

Será 1(um) coffee break no período da manhã.

Conteúdo:

32 lanchinhos recheados de 40 a 60 g cada (pão de batata com queijo e peito de peru)

48 pães de queijo de 25 a 35 g cada

32 mini salgados assados de frango 20 a 30 g cada

48 mini sonhos de creme, 20 a 30 g cada

4 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja e uva, sendo 2 de cada).

Acompanha: material descartável (copos e guardanapos)

O material descartável e de consumo deverá ser suficiente para o acompanhamento do coffee break.

Todos os alimentos deverão estar devidamente embalados com data de fabricação e validade e prontos para o consumo.

Os sucos deverão estar gelados.

Todos os produtos deverão ser de 1ª linha.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Plano de capacitação de 2024 prevê a preparação dos servidores, dirigentes e conselheiros para obtenção de curso referente a noções de atuária para o mês de setembro.

Com o objetivo de capacitar os servidores, o Instituto de Previdência do Município de Itupeva irá promover no 25 de setembro de 2024, das 8:00h às 12:00h, curso de noções de atuária e será promovido pela empresa contratada do Instituto, Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

Para dar suporte aos participantes que ficarão l no treinamento, o Itupeva Previdência irá oferecer um coffee break no período da manhã, composto por salgados, doces e sucos, oferecido durante um intervalo de 15 minutos, que deverá ser fornecido por empresa capacitada ao fornecimento de alimentos.

**2.2.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme Portaria nº 016, de 19 de março de 2024, item 37.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Fornecimento de Coffee Break para 16 (dezesesseis) pessoas para o curso de noções de atuária a se realizar no dia 25 de setembro de 2024, no horário das 08h00 às 12h:00.

**3.2.** O objeto dos serviços deverá ser entregue na recepção do Paço Municipal, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon,15 – Parque das Vinhas – Itupeva– SP – CEP: 13.295-522, no dia 25 de setembro de 2024 às 09h30.

**3.3.** A descrição pormenorizada dos itens a serem fornecidos encontra-se no item 1.2 deste TR.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.2.** Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

### **5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Prazo dos serviços:** no dia 25 de setembro de 2024.

**5.2. Prazo de início da vigência do contrato:** Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela autorização de fornecimento, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

**5.3. Vigência contratual:** no dia 25 de setembro de 2024.

**5.4. Local da entrega/horário:** Avenida Eduardo Aníbal Lourençon,15 – Parque das Vinhas – Itupeva– SP – CEP: 13.295-522, na recepção do Paço Municipal às 09h30.

### **6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



**6.1.** A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

**6.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

**6.3.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

**6.4.** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

**6.5.** Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**7.1.** Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços, a habilitação do vencedor ficará restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e com o FGTS.

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**8.1.** Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela autorização de fornecimento, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento à empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor previsto no contrato, sendo a nota emitida e entregue junto ao departamento administrativo.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, respeitado o prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, conforme item 1.2.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO:**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**11.2.** Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

**11.3.** Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, conforme legislação aplicável, quando necessário.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A dotação orçamentária será informada pelo Departamento Financeiro através de recursos próprios do Instituto.

**12.2.** A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, item 37.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 610,79 (seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos), conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento Administrativo.

**Termo de Referência elaborado por:**

**Aprovado por:**

---

Kattia Rodrigues de Moraes  
Diretora Administrativa

---

Juliane Bonamigo  
Diretora Presidente